



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS –GO

**LEI 1.232 DE 21 de Dezembro de 2018**

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 21/12/18

**"Autoriza realização despesa pública que especifica e dá outras providências"**

Cassiu Lopes  
Secretário de Administração  
Geral e Planejamento  
Decreto nº 348 2018

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal nos termos desta Lei, autorizado realizar despesas com a contratação de serviços objetivando a instalação de kit's de geração de energia fotovoltaicas, em unidades habitacionais do residencial "Maria Pires Perillo" – 2ª etapa.

§1º - Os serviços a serem contratados nos termos desta Lei, subordina-se a existência do interesse público e social, devidamente justificados.

§2º – Na realização da despesa de que trata este artigo, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520/00.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento fiscal do município de Palmeiras de Goiás, junto a Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao pagamento das despesas de que trata esta Lei.

§1º - O crédito de que trata este artigo, deverá ser aberto mediante ato do Poder Executivo Municipal, com a indicação da respectiva dotação orçamentária, obedecido no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/00.

§2º - Na abertura do crédito adicional de natureza especial de que trata este artigo, será utilizada como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, conforme faculta o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS 2017-2020



---

**ESTADO DE GOIAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS –GO**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás,  
aos 21 de Dezembro de 2018.

**VANDO VITOR ALVES**  
Prefeito Municipal